



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO  
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU**

**Dados Básicos**

Foro: Fortaleza - Fórum Clóvis  
Beviláqua  
Processo: 02634237020218060001  
Classe do Processo: Petições Intermediárias  
Diversas  
Data/Hora: 12/05/2022 15:56:07

**Partes**

Solicitante: Seguradora Líder do  
Consórcio do Seguro DPVAT

**Documentos**

Petição: 2838375\_IMPUGNACAO\_AO  
\_LAUDO\_PERICIAL\_01 - 1-  
2.pdf  
Documentação: 2838375\_IMPUGNACAO\_AO  
\_LAUDO\_PERICIAL\_Anexo\_  
02 - 1.pdf  
Documentação: 2838375\_IMPUGNACAO\_AO  
\_LAUDO\_PERICIAL\_Anexo\_  
03 - 1.pdf  
Documentação: 2838375\_IMPUGNACAO\_AO  
\_LAUDO\_PERICIAL\_Anexo\_  
04 - 1.pdf  
Documentação: 2838375\_IMPUGNACAO\_AO  
\_LAUDO\_PERICIAL\_Anexo\_  
05 - 1.pdf  
Documentação: 2838375\_IMPUGNACAO\_AO  
\_LAUDO\_PERICIAL\_Anexo\_  
06 - 1-80.pdf  
Documentação: 2838375\_IMPUGNACAO\_AO  
\_LAUDO\_PERICIAL\_Anexo\_  
06 - 81-99.pdf  
Documentação: 2838375\_IMPUGNACAO\_AO  
\_LAUDO\_PERICIAL\_Anexo\_  
06 - 100-114.pdf  
Documentação: 2838375\_IMPUGNACAO\_AO  
\_LAUDO\_PERICIAL\_Anexo\_  
06 - 115-137.pdf

Documentação:

2838375\_IMPUGNACAO\_AO  
\_LAUDO\_PERICIAL\_Anexo\_  
06 - 138-171.pdf

Nota: Alguns dos documentos peticionados foram segmentados para manter o padrão de tamanho definido pelo Tribunal.



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE**

**Processo: 02634237020218060001**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **BENEDITO ALVES DE MOURA NETO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Inicialmente, cumpre informar que o laudo pericial aponta data de sinistro diverso, qual seja, 11/11/2011, embora a inicial e os documentos do processo informe acidente em 11/09/2020.

### **DESCABIMENTO DE RENOVAÇÃO DE PLEITO INDENIZATÓRIO**

#### **LESÃO PREEXISTENTE**

Inicialmente, deve-se sopesar o fato da parte autora ter pleiteado judicialmente verba indenizatória DPVAT, cujo processo tramitou na 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – CE, sendo autuado sob o **nº. 0151694-20.2013.8.06.0001** em virtude de acidente automobilístico ocorrido em 11/11/2011.

Frisa-se que a parte autora requereu o recebimento do Seguro Obrigatório DPVAT nos autos da ação supracitada em decorrência de **MEMBRO SUPERIOR DIREITO, 50%**, ou seja, o requerente sustenta seu pleito indenizatório em lesão idêntica a que fora recebida anteriormente.

Vale destacar que o autor recebeu também administrativamente R\$ 2.362,50, através do processo administrativo 2012111236, que apurou 25% de MEMBRO SUPERIO DIREITO.

Quanto ao processo judicial, foi celebrado acordo no valor de R\$ 2.716,88, haja vista a diferença entre pagamento realizado administrativamente e a lesão apurada na perícia judicial de 50% do MEMBRO SUPERIOR DIREITO.

Assim, constata-se que os documentos acostados aos autos comprovam que o acidente que ocasionou a debilidade permanente foi anterior ao narrado na inicial, não havendo, portanto, nexos de causalidade entre o novo acidente e a lesão apresentada pela parte autora.

Deste modo, é irrefragável que a presente lide tem o mesmo pedido de outra ação que teve o mérito julgado, uma vez que a parte autora sequer comprova que houve agravamento da lesão em virtude de um suposto novo acidente automobilístico.

Diante do exposto, a improcedência do pedido é a medida que se impõe.

No entanto, caso vossa Exa. entenda de maneira diversa, vem requerer o abatimento de todos os valores recebidos pelo autor pela lesão no MEMBRO SUPERIOR DIREITO, seja pela sinistro ocorrido em 11/11/2011, quanto pelo sinistro do presente processo, qual seja, 11/09/2020.

Logo, tendo o autor já recebido R\$ 2.362,50, através do processo administrativo 2014839308 (sinistro 11/09/2020) e R\$ 5079,38, referente a indenização da lesão no MEMBRO INFERIOR DIREITO, do sinistro ocorrido em 11/11/2011, totaliza o valor de R\$ 7441,88. Sendo assim, a lesão encontra-se ADIMPLIDA.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

FORTALEZA, 11 de maio de 2022.

**JOÃO BARBOSA**  
**OAB/CE 27954-A**

**FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR**  
**14752 - OAB/CE**